



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 53/2019

Processo Licitatório Nº 91/2019

Ao(s) VINTE NOVE dias do mês de MAIO de DOIS MIL E DEZENOVE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 53/2019 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção e conservação de vias de esgotos públicos, de acordo com descrição e especificação constantes no Anexo I do Edital.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I do edital, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I do edital e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: PRE MOLDADOS DALMOLIN LTDA EPP - 3374

CNPJ: 93.865.202/0001-87

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	800,00	UN	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 20 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	36,00000	28.800,00
2	800,00	UN	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 30 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	45,00000	36.000,00
3	800,00	UN	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 40 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	60,00000	48.000,00
4	800,00	UN	TUBO DE CONCRETO PS1 SIMPLES, COM 50 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	97,00000	77.600,00
5	800,00	UN	TUBO DE CONCRETO PS1	premoldal	117,00000	93.600,00



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			SIMPLES, COM 60 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.				
6	800,00	UN	TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, COM 80 CM DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	266,00000	212.800,00	
7	400,00	UN	TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, COM 01 METRO DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	369,00000	147.600,00	
8	50,00	UN	TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, COM 1,50 METROS (UM METRO E MEIO) DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	760,00000	38.000,00	
9	30,00	UN	TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, COM 02 METROS DE DIÂMETRO, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	1.153,00000	34.590,00	
10	100,00	UN	CALHAS DE CONCRETO DE 30CM X 1 M, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	35,00000	3.500,00	
11	100,00	UN	CALHAS DE CONCRETO DE 40CM X 1 M, CONFORMIDADE ABNT NBR 8890/2007.	premoldal	50,00000	5.000,00	
Total dos Produtos						725.490,00	

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados e locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras. Após a solicitação a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

5.2. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Valmor Pavan, Secretário Municipal de Obras ou por servidor devidamente designado para esta função.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial/SRP, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.



FREDERICO
WESTPHALEN
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Valmor Pavan, Secretário Municipal de Obras ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 53/2019 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 53/2019 e seus anexos.

PAULO DALMOLIN
PRE MOLDADOS DALMOLIN LTDA EPP

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS